



Resolução sobre a Lei de Emprego em Tempo Parcial em Honduras

Considerando que:

Um: Em 2014, foi aprovada em Honduras a Lei do Emprego por Hora, que permitia às **empresas destinar 45 por cento dos cargos permanentes a trabalhadores temporários**

Esta decisão, além de ser fortemente discriminatória, violava dispositivos da legislação trabalhista vigente, **os quais estabelecem que toda atividade de trabalho permanente e contínua deve ser desempenhada por trabalhadores por prazo indeterminado ou com contratos sem termo definido.**

Além do mais, tal decisão agride a própria Constituição as convenções internacionais ratificadas por Honduras.

Da mesma forma, muitas empresas aproveitaram essa disposição como forma de substituir em 80 por cento ou mais os cargos permanentes por trabalhadores temporários. Ou seja, elas demitiam funcionários permanentes para, em seguida, recontratá-los como temporários, com uma drástica redução de seus direitos e gerando ainda mais precarização nas relações de trabalho.

Dois: A Lei do Emprego por Hora também gerou o uso maciço da terceirização trabalhista por meio de contratos temporários, **considerados por organizações sindicais como verdadeiros "traficantes de mão de obra".**

Três: Em abril de 2022, o Congresso de Honduras revogou a Lei do Emprego

por Hora como resultado de extensas negociações por parte das forças sindicais e sociais do país.

Quatro: Após a revogação da Lei do Emprego por Hora, empresários e partidos opositores ao novo governo de Xiomara Castro iniciaram uma intensa campanha visando a gerar uma alternativa para essa lei.

Cinco: A embaixadora dos Estados Unidos no país, Laura Dogu, apoiou abertamente as reivindicações dos empresários, com uma atitude descaradamente intervencionista, provocando protestos do governo e das forças sociais.

Seis: É nesse contexto que, em março deste ano, as forças econômicas e políticas opositoras apresentaram ao Congresso, para aprovação, a Lei do Emprego em Tempo Parcial.

De acordo com diferentes organizações sindicais de Honduras, a nova lei é muito mais prejudicial do que a anterior, pois nem sequer impõe limites ou tetos para a quantidade de postos de trabalho permanentes que podem ser ocupados por trabalhadores temporários ou terceirizados.

Aliás, a disposição exige mexer em um artigo do Código do Trabalho, para, "legalizar", de fato, esta aberração.

Sete: Em essência, trata-se novamente de uma lei para converter empregos permanentes, com carteira assinada e sem termo definido, em empregos com contratos temporários e, praticamente, com míseros direitos.

Oito: Atualmente, a lei está sendo analisada pela Corte Suprema de Justiça e pelo Conselho Econômico e Social (CES), ao passo que o Ministério do Trabalho já emitiu um parecer negativo.

No entanto, a pressão para sua rápida aprovação está cada vez mais forte e conta, mais uma vez, com o apoio intervencionista da embaixada dos Estados Unidos.

A XVI Conferência Regional Latino-americana da UITA, considerando os fatos apresentados, delibera:

Um: Rejeitar enfaticamente qualquer tentativa de aprovação de uma nova legislação que aprofunde ainda mais a precarização do mercado de trabalho, **colocando os trabalhadores e trabalhadoras em uma condição desprovida de direitos, submetidos à chantagem sistemática das entidades patronais.**

Dois: Repudiar veementemente a conversão do trabalho permanente em trabalho temporário, por enfraquecer progressivamente a liberdade de associação, a liberdade sindical e a liberdade de negociação coletiva, violando assim a legislação nacional, a própria Carta Magna e os acordos internacionais.

Três: Repudiar a interferência e a ingerência sistemática do governo dos Estados Unidos, através de sua embaixadora, em assuntos internos de Honduras e em questões de tamanha relevância para a sociedade hondurenha.